



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
CNPJ: 87.572.079/0001-03
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305
FONE: (55) 3257-1313- 3257-1314
SÃO VICENTE DO SUL- RS*

LEI MUNICIPAL Nº 3185/96

INTRODUZ ALTERAÇÕES AOS INCISOS VII E IX DO ARTIGO 111 DA LEI MUNICIPAL Nº 3143/95 (CTM) E NAS RESPECTIVAS TABELAS I (ITEM 1.1 E 1.2), V (ITEM VII- 1.2, 1. 3, 2. 1, 2. 4, 2. 5) E VI (ITEM I-a).

FERNANDO TEIXEIRA PAIM, *Prefeito Municipal de São Vicente do Sul.*

FAÇO SABER, *que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º Os incisos VII e IX do artigo 111 da Lei Municipal nº 3143/95 *passam a ter a seguinte redação:*

“VIII – Igual a 10% (dez por cento) do tributo devido quando ocorrer simples atraso no pagamento do tributo até 90 (noventa) dias; e de 20% (vinte por cento) quando superior a 360 (trezentos e sessenta) dias.

IX – Igual a 30% (trinta por cento) do tributo devido quando o montante for apurado mediante ação fiscal, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos II e VII deste artigo.”

Art. 2º As tabelas I, V e VI anexas a esta Lei Municipal nº 3143/95 ficam alteradas nos seguintes itens:

“TABELA I

TAXAS DE EXPEDIENTE

DISCRIMINAÇÕES:

CERTIDÕES:

EM UFIR

1.1- Negativas2

1.2- Positiva, contendo descrição de área.....8



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
CNPJ: 87.572.079/0001-03
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305
FONE: (55) 3257-1313- 3257-1314
SÃO VICENTE DO SUL- RS*

TABELA V

TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

DISCRIMINAÇÕES:

VII – OUTROS SERVIÇOS

1- RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO – POR M²

1.1- Pedra Regular.....06 UFIR

1.2- Pedra Irregular.....04 UFIR

2- SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO, POR HORA:

2.1- Trator de Esteira 40 UFIR

2.4- Retroescavadeira 30 UFIR

2.5- Transporte, por Km rodado 0,30 UFIR

TABELA VI

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

DISCRIMINAÇÕES:

I – ALÍQUOTAS DO ISSQN INCIDENTES SOBRE O TRABALHO AUTÔNOMO (PESSOAL):

a) – Profissionais Liberais com nível superior e os legalmente equiparados, POR ANO..... 100 UFIR;

Art. 3º- As demais disposições normativas do Código Tributário Municipal instituído pela Lei Municipal nº 3143/95 não conflitantes com a presente Lei ficam mantidas em plena vigência.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
CNPJ: 87.572.079/0001-03
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305
FONE: (55) 3257-1313- 3257-1314
SÃO VICENTE DO SUL- RS*

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 28 DE JUNHO DE 1996.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM DATA SUPRA

FERNANDO TEIXEIRA PAHIM

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO NO LIVRO Nº 17 AS FLS Nº 038. PUBLICADO EM 28/06/1996.